



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 32-1222  
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.



## - L E I Nº 1.425/89 -

CERTIFICADO e dev. 15, que a presente Lei  
se encontra registrada no nº 02  
38/89 05 de 12 de 1989  
Regente Feijó  
Oficial do Registro Civil

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Ficam elevados os seguintes cargos, constantes da Tabela X, anexa à Lei nº 1.398, de 11/05/89, conforme segue:  
ALMOXARIFE, da referência "08" para a ref. "09"  
MEIO OFICIAL PEDREIRO, da referência "04" para ref. "05"  
AUX. DE GABINETE, da referência "09" para ref. "10"


ARTIGO 2º - É criado um cargo isolado, de Encarregado de Serviço de Limpeza Pública, que será provido pelo regime da C.L.T., com os vencimentos da ref. "07", da Tabela X, da Lei nº 1.398.

ARTIGO 3º - Os benefícios de gratificação concedidos aos cargos em comissão, previsto no art. 23º da Lei nº 1.398, ficam extintos desde 01.11.89, não gerando qualquer direito aos funcionários ocupantes desses cargos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 23 DE NOVEMBRO DE 1.989.

  
FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIO PERELLI  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO